



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**EDITAL Nº 089/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão: 09/07/2026**

**Horário: 13:00h**

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **06/07/2026**.

**OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.**

## **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatória ao licitante a participação em todos os itens do lote de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**5.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;



**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7. Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.30.2.** empresas brasileiras;

**7.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.



**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO SOLICITARÁ OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.**

**9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.**

**9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 deste edital.**

**9.7.3.** Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Conforme item 6.2 do termo de referência;

## **9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**9.12.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**9.12.2.** Declaração do porte da empresa;

**9.12.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**9.12.4.** Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

**9.12.5.** Declaração de visita ou declaração de pleno conhecimento do objeto.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Conforme previsão do termo de referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O Município de Bocaiuva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [bocaiuva.mg.gov.br](http://bocaiuva.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



**Bocaiuva**  
*A cidade que avança!*

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

Bocaiúva/MG, 23 de junho de 2026.

---

**ISAIAS ALVES DA CRUZ**

**Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude**



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

Ao  
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 042/2026, QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS  
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE  
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ..... DE ..... DE 2026.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiuva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., processo licitatório n.º ...../200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ....., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>			<b>TEL.: ( )</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.3.** O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI \*\*\*  
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiuva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

•



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

- 8.1.** A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**Bocaiuva**  
A cidade que avança!

**ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>Nome do responsável pela assinatura da ata:</b>						
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL Ir\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	74/42
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico (14.133/21)
<b>Data Abertura:</b>	null
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Lote	Sub Total Lote	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	DIÁRIA DE VAN/MOTORISTA PARA CUSTEAR TODOS OS GASTOS NOS CASOS ONDE O ÔNIBUS TERÁ QUE FICAR AGUARDANDO O TÉRMINO DO EVENTO POR MAIS DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS): CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, AR CONDICIONADO, COM SEGURO CONTRA ACIDENTES, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTE EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ETC.	dia	110,00	0,00	0,00		LOTE 1		760,00	SIM
0002	LOCAÇÃO DE VAN: CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, COM SEGURO CONTRA ACIDENTES, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA REQUISITANTE. (DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA).	quilometro rodado	17.000,00	0,00	0,00		LOTE 1	0,00	8,16	SIM
0001	DIÁRIA DE MICRO ÔNIBUS/MOTORISTA:: Custear todos os gastos nos casos onde o micro ônibus terá que ficar aguardando o término do evento por mais de 24 (vinte e quatro) horas. Micro ônibus com capacidade de 27 lugares, ano de fabricação a partir de 2011 em bom estado de conservação. Devidamente regular, portador dos equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais de acordo com a necessidade e interesse da administração. Deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, pedágios, etc...	dia	100,00	0,00	0,00		LOTE 2		800,00	SIM

0002	MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS:: Ano de fabricação a partir de 2011 em bom estado de conservação devidamente regular, portador dos equipamentos de segurança e documentação necessária para transportes eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais de acordo com a necessidade e interesse da secretaria de esporte, lazer, infância e juventude. Despesas por conta da empresa. Poltronas reclináveis com assentos individuais ou em grupo, equipado com ar condicionado, espaço para acomodar bagagens dos passageiros, sistemas de som e vídeo para entretenimento dos passageiros durante as viagens, sistemas de segurança como cinto de segurança e sistemas de alerta. Deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, pedágios, etc...	KM	18.000,00	0,00	0,00	LOTE 2	0,00	10,00	SIM
0001	DIÁRIA DE ÔNIBUS/MOTORISTA PARA CUSTEAR TODOS OS GASTOS NOS CASOS ONDE O ÔNIBUS TERÁ QUE FICAR AGUARDANDO O TERMINO DO EVENTO POR MAIS DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS. ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTE EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ETC.	dia	200,00	0,00	0,00	LOTE 3		1.200,00	SIM
0002	ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 42 LUGARES: ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA REQUISITANTE. (DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	quilometro rodado	11.000,00	0,00	0,00	LOTE 3	0,00	14,00	SIM

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declara a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declara a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

**1.1. Objeto Central:** Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços (SRP)** para a eventual e futura contratação de serviços de **locação de veículos** (Vans, Micro-ônibus e Ônibus), com fornecimento de motorista e todas as despesas operacionais inclusas (combustível, manutenção, seguros, pedágios, alimentação e hospedagem do condutor), sob demanda, nas modalidades de quilometragem rodada e diária de disponibilidade.

**1.2. Finalidade e Unidades Requisitantes:** A finalidade é atender às necessidades logísticas da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude** e da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de Bocaiúva/MG, para o transporte de atletas e grupos culturais em eventos oficiais, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. Estimativas de consumo:**

ITEM		QUANT.	UNIDADE
01	DIÁRIA DE MICRO-ÔNIBUS/MOTORISTA PARA CUSTEAR TODOS OS GASTOS NOS CASOS ONDE O MICRO-ÔNIBUS TERÁ QUE FICAR AGUARDANDO O TERMINO DO EVENTO POR MAIS DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS. MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 27 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTE EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, pedágio, ETC. ; ;	70	Dia
02	Diária de ônibus/motorista para custear todos os gastos nos casos onde o ônibus terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24 horas. Ônibus com capacidade de 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2012, em bom estado de conservação, devidamente regular, portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc...	200	dia
03	Diária de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde o a van terá que ficar aguardando o término do evento por mais de 24 horas, van com capacidade de 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2012, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar condicionado, com seguro contra acidentes, portador dos equipamentos de segurança e documentação necessária para	80	dia



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

	transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e federais de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, pedágio, hospedagem etc.		
04	Locação de van; capacidade de 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2012 em bom estado de conservação, devidamente regular, com seguro contra acidentes, portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessária para transportes eventuais em rodovias municipais, estaduais e federais de acordo com a necessidade e interesse da secretaria requisitante, despesas por conta da empresa.	10.000	quilômetro
05	<p>MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS ; ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE. (DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA)</p> <p>Poltronas reclináveis com assentos individuais ou em grupo,</p> <p>Equipado com ar condicionado, Espaço para acomodar bagagens dos passageiros, sistemas de som e vídeo para entretenimento dos passageiros durante as viagens, sistemas de segurança, como cinto de segurança e sistemas de alerta. Deverão está incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, pedágios, etc...</p>	16.000	quilômetro
06	Ônibus com capacidade de 42 lugares; ano de fabricação a partir de 2012, em bom estado de conservação, devidamente regular, portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e federais de acordo com a necessidade e interesse da secretaria requisitante, despesas por conta da empresa contratada.	11.000	quilômetro



## 2.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos estimados e valores conforme pesquisa de mercado em anexo o valor estimado desta contratação será: R\$ 638.280,00

MEDIANA					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor unitário Mediana	Valor Total
01	DIÁRIA DE MICRO-ÔNIBUS/MOTORISTA PARA CUSTEAR TODOS OS GASTOS NOS CASOS ONDE O MICRO-ÔNIBUS TERÁ QUE FICAR AGUARDANDO O TERMINO DO EVENTO POR MAIS DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS. MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 27 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTE EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, pedagio, ETC. ; ;	70	dia	R\$700,00	R\$49.000,00
02	Diária de ônibus/motorista para custear todos os gastos nos casos onde o ônibus terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24 horas. Ônibus com capacidade de 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2012, em bom estado de conservação, devidamente regular, portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc...	200	dia	R\$1.000,00	R\$200.000,00
04	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS ; ANO DE FABRICAÇÃO A	10.000	quilômetro	R\$6,50	R\$65.000,00



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

	<p>PARTIR DE 2012, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E OUFEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE. (DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA)</p> <p>Poltronas reclináveis com assentos individuais ou em grupo,</p> <p>Equipado com ar condicionado, Espaço para acomodar bagagens dos passageiros, sistemas de som e vídeo para entretenimento dos passageiros durante as viagens, sistemas de segurança, como cinto de segurança e sistemas de alerta. Deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, pedágios, etc...</p>				
<b>06</b>	<p>Ônibus com capacidade de 42 lugares; ano de fabricação a partir de 2012, em bom estado de conservação, devidamente regular, portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e federais de acordo com a necessidade e interesse da secretaria requisitante, despesas por conta da empresa contratada.</p>	<b>11.000</b>	<b>quilômetro</b>	R\$11,60	<b>R\$127.600,00</b>
Total:					<b>R\$441.600,00</b>

<b>Médio</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Valor unitário Médio</b>	<b>Valor Total</b>
<b>03</b>	Diária de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde o a van terá que ficar	<b>80</b>	<b>dia</b>	R\$692,50	<b>R\$55.400,00</b>



	aguardando o término do evento por mais de 24 horas, van com capacidade de 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2012, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar condicionado, com seguro contra acidentes, portador dos equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e federais de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, pedágio, hospedagem etc.				
<b>05</b>	Locação de van; capacidade de 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2012 em bom estado de conservação, devidamente regular, com seguro contra acidentes, portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessária para transportes eventuais em rodovias municipais, estaduais e federais de acordo com a necessidade e interesse da secretaria requisitante, despesas por conta da empresa.	<b>16.000</b>	<b>quilômetro</b>	<b>R\$8,83</b>	<b>R\$141.280,00</b>
<b>Total</b> <b>R\$196.680,00</b>					

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

**3.1. Fundamentação e Interesse Público:** A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de viabilizar a logística de transporte para as delegações vinculadas à **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude** e à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. O interesse público reside no dever da Administração em garantir o fomento às práticas esportivas e a preservação das manifestações culturais locais, como os grupos de catopés e danças tradicionais, assegurando que o nome de Bocaiúva/MG seja representado com dignidade em eventos oficiais.

**3.2. Descrição do Problema e Solução Pretendida:** Atualmente, o Município não dispõe de frota própria suficiente ou com características técnicas adequadas (segurança para longas distâncias, conforto e capacidade de passageiros) para atender o público alvo e o intenso cronograma de viagens intermunicipais e interestaduais previstas para 2026. A locação de veículos (Vans, Micro-



ônibus e Ônibus) com motorista e despesas inclusas apresenta-se como a solução mais eficiente, pois transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção e riscos operacionais, garantindo que as demandas sejam atendidas em tempo hábil.

**3.3. Objetivos e Benefícios Esperados:** A contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

- **Regularidade Logística:** Garantir a locomoção de atletas e agentes culturais para competições e eventos estaduais e federais, cumprindo rigorosamente o calendário anual das secretarias.
- **Eficácia no Atendimento:** Proporcionar um atendimento prioritário e de qualidade ao público esportivo e cultural, oferecendo veículos que atendam às normas de segurança rodoviária.
- **Continuidade do Serviço Público:** Evitar a interrupção de atividades essenciais que, na ausência deste contrato, resultariam no prejuízo à formação de jovens atletas e no enfraquecimento das tradições culturais do município por impossibilidade de deslocamento.

**3.4. Alinhamento Legal:** Esta justificativa atende ao disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que o objeto é indispensável para a resolução do problema logístico identificado e para o pleno exercício das competições e festividades institucionais.

## 4-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

**4.1. Natureza do Serviço:** Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como **serviços comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Tal classificação justifica-se pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade do transporte rodoviário de passageiros (Vans, Micro-ônibus e Ônibus) são amplamente conhecidos e podem ser objetivamente definidos no edital.

**4.2. Padronização e Mercado:** As especificações exigidas — tais como capacidade de lotação, ano de fabricação, equipamentos de segurança obrigatórios e itens de conforto (ar-condicionado e poltronas reclináveis) — utilizam nomenclaturas e parâmetros usuais no mercado. Portanto, a definição do objeto não requer critérios de avaliação complexos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa exclusivamente por meio do critério de **menor preço**, via modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica.

**4.3. Regime de Execução:** A contratação será executada sob o regime de **prestação de serviços de natureza contínua**, dada a necessidade ininterrupta de suporte logístico para o calendário anual



das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer, Infância e Juventude e de Cultura e Turismo durante o exercício de 2026.

#### **4.4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTES**

Considerando a natureza do objeto pretendido, a Administração adotará o critério de julgamento por lotes, agrupando-se, em cada lote, os itens correspondentes à locação do veículo por quilometragem e à respectiva diária de disponibilidade do mesmo tipo de veículo.

A medida mostra-se necessária em razão da interdependência lógica, operacional e funcional existente entre os serviços de transporte e as diárias de permanência dos veículos nos locais dos eventos, especialmente nas hipóteses em que houver necessidade de aguardo do término das atividades para posterior retorno ao Município de Bocaiúva/MG.

Dessa forma, os lotes serão estruturados da seguinte maneira:

- **Lote 01: Serviços de Van (itens 03 e 04);**
- **Lote 02: Serviços de Micro-ônibus (itens 01 e 05);**
- **Lote 03: Serviços de Ônibus (itens 02 e 06).**

A adoção do julgamento por lotes possui fundamento técnico, operacional e administrativo, pelos seguintes motivos:

##### **a) Compatibilidade Operacional dos Serviços**

Os serviços de quilometragem e diária constituem desdobramentos de uma mesma execução contratual, sendo operacionalmente incompatível que uma empresa realize o transporte dos passageiros e outra distinta fique responsável pela permanência, guarda e posterior retorno do mesmo grupo transportado.

##### **b) Continuidade e Segurança da Prestação**

A permanência do mesmo veículo e do mesmo motorista durante toda a execução garante maior segurança aos usuários, continuidade da prestação do serviço, previsibilidade logística e redução de riscos relacionados a atrasos, trocas indevidas de veículos ou desencontro de informações.

##### **c) Responsabilização Contratual Unificada**

A contratação por lote evita conflitos quanto à responsabilização civil, administrativa e contratual em casos de acidentes, avarias, atrasos, falhas mecânicas, extravio de bagagens ou demais intercorrências ocorridas durante a viagem ou no período de espera do veículo.

##### **d) Maior Eficiência Administrativa**

A centralização da execução em um único contratado por lote simplifica a fiscalização contratual, o controle das rotas, da quilometragem percorrida, das diárias efetivamente utilizadas e da documentação comprobatória da execução, promovendo maior eficiência administrativa.



#### **e) Economicidade e Racionalização Logística**

A divisão dos serviços entre empresas distintas poderia gerar custos indiretos adicionais relacionados à mobilização, substituição de veículos, deslocamentos extras e dificuldades operacionais, comprometendo a economicidade da contratação e a qualidade do serviço prestado.

#### **f) Observância ao Interesse Público**

A formação dos lotes preserva a competitividade do certame sem comprometer a viabilidade técnica da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a Administração entende que o agrupamento dos itens em lotes representa a solução mais adequada técnica e operacionalmente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

#### **4.4.1. Conclusão**

Portanto, a solução mostra-se indivisível dentro de cada categoria de veículo, uma vez que os serviços de quilometragem e diária de disponibilidade constituem partes complementares e interdependentes de uma mesma execução contratual.

Assim, visando assegurar a integridade do atendimento aos atletas, delegações esportivas, grupos culturais e demais usuários do serviço, bem como preservar a coerência técnica, operacional e a viabilidade econômica da contratação, a Administração adotará o julgamento por lotes, agrupando-se os itens correspondentes à quilometragem e à diária de cada categoria de veículo.

Tal medida garante maior eficiência na execução contratual, continuidade da prestação dos serviços, segurança aos usuários e adequada responsabilização da contratada durante toda a viagem e eventual período de permanência no local do evento.

Cabe esclarecer, entretanto, que a formação dos lotes ocorrerá por categoria de veículo, justamente para contemplar a possibilidade de que nem todas as viagens demandem pernoite ou permanência prolongada, sendo a utilização da diária realizada apenas quando efetivamente necessária e previamente autorizada pela Administração.

A divisão por lotes obedecerá a seguinte tabela:

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>03</b>	Diária de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde o a van terá que ficar aguardando o término do evento por mais de 24 horas, van com capacidade de 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2012, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar	<b>110</b>	<b>dia</b>	R\$760,00 Valor médio	<b>R\$83.600,00</b>



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

	condicionado, com seguro contra acidentes, portador dos equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e federais de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, pedágio, hospedagem etc.				
04	Locação de van; capacidade de 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2012 em bom estado de conservação, devidamente regular, com seguro contra acidentes, portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessária para transportes eventuais em rodovias municipais, estaduais e federais de acordo com a necessidade e interesse da secretaria requisitante, despesas por conta da empresa.	17.000	quilômetro	R\$ 8,16 Valor mediana	<b>R\$ 138.720,00</b>

Total: R\$222.320,00

**LOTE 02**

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor unitário	Valor Total
01	DIÁRIA DE MICRO-ÔNIBUS/MOTORISTA PARA CUSTEAR TODOS OS GASTOS NOS CASOS ONDE O MICRO-ÔNIBUS TERÁ QUE FICAR AGUARDANDO O TERMINO DO EVENTO POR MAIS DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS. MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 27 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTE EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAI, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, pedagio, ETC. ; ;	80	dia	R\$800,00 Valor mediana	<b>R\$64.000,00</b>
05	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS ; ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR,	18.000	quilômetro	R\$10,00 Valor médio	<b>R\$180.000,00</b>



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE. (DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA)

Poltronas reclináveis com assentos individuais ou em grupo,

Equipado com ar condicionado, Espaço para acomodar bagagens dos passageiros, sistemas de som e vídeo para entretenimento dos passageiros durante as viagens, sistemas de segurança, como cinto de segurança e sistemas de alerta. Deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, pedágios, etc...

Total : **R\$244.000,00**

**LOTE 03**

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor unitário	Valor Total
02	Diária de ônibus/motorista para custear todos os gastos nos casos onde o ônibus terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24 horas. Ônibus com capacidade de 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2012, em bom estado de conservação, devidamente regular, portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc...	200	dia	R\$1.200,00 Valor mediana	<b>R\$240.000,00</b>
06	Ônibus com capacidade de 42 lugares; ano de fabricação a partir de 2012, em bom estado de conservação, devidamente regular, portando	11.000	KM	R\$ 14,00 Valor mediana	<b>R\$ 154.000,00</b>



todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte eventuais em rodovias municipais, estaduais e federais de acordo com a necessidade e interesse da secretaria requisitante, despesas por conta da empresa contratada.				
---	--	--	--	--

Total: **R\$394.000,00**

## 5- DO PLANEJAMENTO.

- O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.
- A estimativa do valor da contratação é: R\$ 638.280,00 (Seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais)
- Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

## 6 - Habilitação e qualificação Técnica

**6.1. Requisitos Gerais de Habilitação:** As licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira, nos estritos termos dos **artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a apresentação de documentação válida e atualizada conforme exigido no Edital.

**6.2. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):** Para a execução específica do objeto de transporte de passageiros, a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar:

**6.2.1. Capacidade Técnico-Operacional:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de locação de veículos (Vans, Micro-ônibus ou Ônibus) de características compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando desempenho satisfatório.

**6.3. Manutenção das Condições:** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



## 7 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

**7.1. Regularidade Setorial:** Registro ou autorização de funcionamento vigente perante os órgãos reguladores competentes para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (ex: DEER-MG para trajetos intermunicipais e/ou ANTT para trajetos interestaduais), conforme a natureza do item licitado.

**7.2. Certificado de Registro de Veículo:** Relação dos veículos que comporão a frota para atendimento imediato, comprovando o atendimento aos anos de fabricação mínimos exigidos (2012) e a propriedade ou posse legal dos mesmos.

**7.3. Laudos de Inspeção:** Comprovação de que os veículos passaram por inspeção técnica veicular recente, atestando a funcionalidade de equipamentos obrigatórios como tacógrafo, cintos de segurança e itens de acessibilidade, em conformidade com as normas do CONTRAN.

**7.4.** A licitante vencedora, quando convocada, deverá apresentar os documentos complementares necessários à assinatura da Ata e dos contratos dela decorrentes.

**7.5.** Poderão ser exigidos: relação da frota, documentação dos veículos, licenças setoriais, seguros, documentação dos condutores e laudos/vistorias exigíveis.

**7.6.** O descumprimento injustificado poderá ensejar convocação do licitante remanescente e aplicação das sanções cabíveis.

## 8-ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

### 8.1. Condições de Execução e Agendamento

A prestação dos serviços deverá seguir o fluxo operacional abaixo:

**8.1.1. Solicitação de Serviço:** A **CONTRATANTE** (Secretarias de Esporte ou Cultura) emitirá uma Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** da execução do serviço, indicando local, data, horário de embarque em Bocaiúva/MG e destino.

**8.1.2. Ponto de Partida e Contagem de KM:** A quilometragem (KM) rodada será contabilizada a partir da saída do local de embarque previamente agendado no município de Bocaiúva/MG, até o retorno ao local de origem.

**8.1.3. Vedação de Tarifa:** Em nenhuma hipótese, os usuários (atletas, grupos culturais, etc.) pagarão qualquer tarifa pelo transporte, sendo o serviço integralmente custeado pelo Município.

### 8.2. Critérios de Aceitação e Fiscalização



O objeto será aceito provisoriamente mediante a prestação do serviço e, definitivamente, após a verificação da documentação de controle e a aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**8.2.1. Controle de Quilometragem e Diárias:** Para fins de fiscalização e aceite do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **Pauta de Transporte** (planilha específica) contendo obrigatoriamente:

- Data e horário de saída e chegada;
- Quilometragem inicial e final;
- Assinatura do motorista;
- Atesto (visto) do servidor Fiscal do Contrato designado.

### **8.3. Exigências Técnicas e Operacionais dos Veículos**

A aceitação do serviço depende do cumprimento dos requisitos técnicos dos veículos, que não podem possuir uso superior a 15 (quinze) anos para micro-ônibus, 20 (vinte) anos para ônibus, 18 (dezoito) para vans e devem atender às seguintes exigências:

#### **8.3.1. Regularidade e Segurança:**

- Registro como veículo de passageiro;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
- Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo) em pleno funcionamento;
- Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
- Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e traseira;
- Certificado emitido pelo DETRAN/DEER/ANTT para Transporte Intermunicipal/Interestadual, conforme o caso.

**8.3.2. Responsabilidade Integral da Contratada:** A contratada é responsável pelo seguro do veículo transportador e, obrigatoriamente, pelo **Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras, danos ao veículo ou a terceiros.

**8.3.3. Execução Direta:** A contratada deverá executar diretamente o contrato, sendo vedada a subcontratação de quaisquer prestações. Novos veículos podem ser apresentados para aprovação da fiscalização durante a vigência contratual, desde que cumpram todos os requisitos exigidos.

### **8.4. Emissão de Faturamento**

A emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados deverá obedecer às regras tributárias que regem o Município de Bocaiúva/MG, o Estado de Minas Gerais e a União, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal.



## 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da Administração Municipal de Bocaiúva/MG, por meio das secretarias requisitantes:

### 9.1. Gestão e Fiscalização

**9.1.1. Acompanhamento Contratual:** Monitorar rigorosamente a execução dos serviços de transporte, garantindo que os prazos, rotas e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência sejam integralmente cumpridos.

**9.1.2. Recebimento do Objeto:** Realizar a conferência minuciosa da prestação do serviço para fins de recebimento provisório e definitivo, verificando se o veículo disponibilizado corresponde às especificações técnicas (capacidade, ano e itens de segurança) constantes na proposta vencedora.

**9.1.3. Designação de Fiscais:** Designar formalmente servidores ou comissão para a fiscalização da execução contratual, conforme o princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o ateste das faturas ocorra mediante a comprovação da quilometragem e diárias efetivamente utilizadas.

### 9.2. Comunicação e Controle

**9.2.1. Notificação de Irregularidades:** Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, qualquer imperfeição, falha técnica no veículo, atraso ou irregularidade na conduta de motoristas, fixando prazo para a devida substituição, reparo ou correção dos serviços.

**9.2.2. Agendamento Prévio:** Emitir as ordens de serviço ou solicitações de transporte com a antecedência mínima estipulada, fornecendo as informações necessárias (horário, local e destino) para o planejamento logístico da contratada.

### 9.3. Obrigações Financeiras e Responsabilidades

**9.3.1. Adimplemento:** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados e atestados, observando o prazo e a forma estabelecidos nas cláusulas deste instrumento e na ordem cronológica de pagamentos do Município.

**9.3.2. Exclusão de Responsabilidade:** A Administração não responderá por compromissos financeiros assumidos pela contratada com terceiros (fornecedores de combustível, peças ou encargos trabalhistas), ainda que vinculados à execução deste objeto.

**9.3.3. Danos a Terceiros:** O Município não assumirá responsabilidade por danos causados pela contratada a terceiros, sejam eles decorrentes de acidentes, imprudência ou negligência de seus prepostos e empregados durante a prestação dos serviços.

## 10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, assumindo integral e exclusivamente todos os riscos e despesas decorrentes da execução, além das seguintes obrigações:

### **10.1. Responsabilidade Operacional e de Pessoal**

**10.1.1. Qualificação Profissional:** Disponibilizar condutores devidamente habilitados na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com curso de transporte de passageiros e conduta profissional compatível com o serviço público.

**10.1.2. Identificação e Conduta:** Manter seus profissionais devidamente identificados (crachá e, se possível, uniforme) e instruí-los a acatar as normas internas da Administração, mantendo postura urbana com os atletas e agentes culturais.

**10.1.3. Preposto:** Indicar formalmente um preposto para representar a empresa perante a fiscalização do Município, com poderes para resolver questões urgentes e receber notificações.

**10.1.4. Substituição de Pessoal:** Atender imediatamente à solicitação da Contratante para substituição de motoristas que apresentarem conduta inadequada ou descumprirem obrigações técnicas.

### **10.2. Responsabilidade Técnica e com a Frota**

**10.2.1. Manutenção e Insumos:** Assumir integralmente todos os custos com combustível, lubrificantes, pneus, peças e manutenção corretiva/preventiva dos veículos.

**10.2.2. Logística de Viagem:** Responsabilizar-se por todas as despesas de alimentação, hospedagem e encargos dos motoristas durante o período dos eventos, bem como prever a escala de condutores necessária para o cumprimento da legislação de jornada e segurança viária.

**10.2.3. Continuidade do Serviço:** Em casos de problemas mecânicos ou acidentes (casos fortuitos ou força maior), a contratada deve substituir o veículo imediatamente por outro de igual ou superior categoria. A quilometragem rodada pelo veículo avariado até o ponto da falha não será considerada para fins de faturamento.

### **10.2.4. Disponibilidade Permanente do Veículo**

Durante toda a execução dos serviços, inclusive nos períodos de espera, permanência ou diária, o veículo deverá permanecer integralmente à disposição da Administração Municipal e dos usuários transportados, estacionado o mais próximo possível do local de realização do evento, observadas as normas de trânsito e segurança local.

A Administração poderá utilizar o veículo para apoio logístico aos participantes, inclusive para guarda temporária de bens, materiais, equipamentos, bagagens, produtos utilizados nas atividades, bem como para repouso, abrigo e suporte aos usuários vinculados ao serviço de transporte, sem qualquer custo adicional à Contratante.



A contratada deverá garantir a permanência do motorista e do veículo em condições adequadas de utilização durante todo o período requisitado pela Administração.

### **10.3. Responsabilidade Legal e Social**

**10.3.1. Encargos:** Assumir a responsabilidade exclusiva por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais. A inadimplência da Contratada não transfere ao Município a responsabilidade por tais encargos, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.2. Manutenção da Habilitação:** Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, as condições de regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas na licitação.

**10.3.3. Seguros:** Manter vigente o seguro contra terceiros e o seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), garantindo a cobertura total em caso de sinistros.

### **10.4. Sustentabilidade e Fiscalização**

**10.4.1. Licitações Sustentáveis:** Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, zelando pela baixa emissão de poluentes e descarte correto de resíduos químicos, observando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**10.4.2. Apoio à Fiscalização:** Facilitar, por todos os meios, a ação da fiscalização do Município, fornecendo documentos, planilhas e acesso aos veículos sempre que solicitado.

**10.4.3. Correção de desconformidades:** Reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as solicitações das Secretarias Requisitantes, no prazo fixado pela Administração.

## **11-DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**11.1. Vedação à Subcontratação:** Considerando a natureza do objeto e a necessidade de controle rigoroso sobre a segurança dos veículos e a qualificação dos condutores, **não será admitida a subcontratação** total ou parcial do objeto licitado.

**11.2. Justificativa:** A proibição visa garantir que a execução dos serviços de transporte da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude** e da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** seja realizada estritamente pela empresa que comprovou sua habilitação técnica, jurídica e fiscal durante o certame, assegurando a integridade física dos atletas e agentes culturais de Bocaiúva/MG.

**11.3. Responsabilidade Direta:** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto com meios próprios (frota e pessoal vinculado diretamente à sua estrutura), sendo qualquer descumprimento deste item motivo para a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



## 12-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13-DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- a. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b. A Gestão e Fiscalização da ata será efetuada pelo contratante, através dos servidores designados, os quais assumem total responsabilidade sobre a gestão e fiscalização dos serviços, atestando todos os atos executados pela contratada.

Secretaria solicitante	Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Esporte, lazer, Infância e Juventude.	Isaias Alves da Cruz	Franciele Ramos Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Pedro Lúcio Torres	Moises Luis de Lima

- c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.
- d. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14-DO PAGAMENTO.



- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

i. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ii. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado prorata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento

#### **15-DO REAJUSTE.**

Em caso de prorrogação do contrato ou ata de registro de preços, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme determina o artigo 25, §7º da Lei 14.133/2021.

#### **16-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **17-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Multa;**

**III - Impedimento de licitar e contratar;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- c. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- d. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- e. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- g. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- h. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- i. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- j. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **18-DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.**

- a. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 17 de Junho de 2026.



Assinado Digitalmente por ISAIAS ALVES  
DA CRUZ

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Isaias Alves da Cruz  
Se. Mun. Esporte, Lazer, Infância e Juventude



Assinado Digitalmente por PEDRO LUCIO  
TORRES DÁ SILVA

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Pedro Lúcio Torres  
Sec. Mun. Cultura e Turismo